

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020-SAF.

A Secretaria de Administração e Finanças do MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA— CEARÁ torna público que promoverá licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, E PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DEVIDAMENTE RELACIONADOS E ESPECIFICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.
- 2. DO TIPO: MENOR PRECO
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
- 4. DA FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL
- 5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO:
- 5.1 O edital está disponivel gratuitamente nos sitios <u>www.tce.ce.gov.br/licitacoes e</u> <u>www.bbmnetlicitacoes.com.br.</u>
- -5.2 O certame será realizado por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

### 6 DAS DATAS E HORARIO DO CERTAME

- 6.1 INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de agosto de 2020, às 14h00;
- 6.2. DATA DE ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: 31 de agosto de 2020, às 10h30;
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 31 de agosto de 2020, às 11h00.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

### 7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

- 7.1. Sala de reuniões da Comissão de Licitação, Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba – Santa Quitéria-CE.
- 7.2. Horário de expediente do Setor de Licitações: das 08h às 12h e das 14h às 17h.

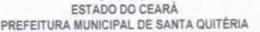
### 8. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, nas seguintes dotações orçamentárias:

### 0601 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015 2.052 - Aquisição de Ambulâncias







10 301 0025 2.043 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde

1001 Fundo Municipal de Assistencial Social

08 244 0040 2.072 Serviços de Proteção Social Básica-PSB

0402 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação-FUNDEB

12 361 0008 2.025- Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental 40

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

### 9. DOS ANEXOS

9.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS

**DOCUMENTOS** 

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA COMO MICRO

EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### 10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

10.2. A respeito do custo de operacionalização do sistema:

10.2.1. O Custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

- 10.3. Licitantes devidamente cadastrados junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 10.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão diretamente até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 10.5. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Federal nº 123/2006, deverão declarar no sistema "www.bbmnetlicitacoes.com.br" para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto em Lei.
- 10.6. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- 10.7. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente à inscrição e Credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.







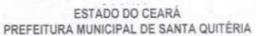
### 10.8. É vedada a participação nos seguintes casos:

- 10.8.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição
- 10.8.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.
- 10.8.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.
- 10.8.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.
- 10.8.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.
- 10.8.6. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela Licitação.
- 10.8.7. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.
- 10.8.8. Cujo estatuto ou contrato social, não inclua no objetivo social da empresa, atividade compatível com o objeto do certame.

### 11. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

- 11.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pela própria Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular/ assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <a href="https://www.bbmnetlicitacoes.com.br">www.bbmnetlicitacoes.com.br</a>.
- 11.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BBM, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 11.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 11.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Brasileira de Mercadorias.
- 11.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 11.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.







- 11.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 11.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 11.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma corretora de mercadorias associada a Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo telefone: São Paulo-SP (11) 3293-0700. A relação completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa Brasileira de Mercadorias poderá ser obtida no site www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso corretoras.

# 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 12.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 12.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 12.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

13.1. A Proposta de Preços, <u>sob pena de desclassificação</u>, deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, <u>SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR</u> (vedada, inclusive, a inclusão de endereço, telefone e outras informações que possam de qualquer modo identificar o







licitante), caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando todos os itens, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, a qual conterá:

13.1.1. A modalidade e o número da licitação;

13.1.2. Endereçamento A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE;

13.1.3. Prazo de entrega, conforme os termos deste edital e item 6.2 do Termo de Referência;

13.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços não inferior a 60 (sessenta) dias;

13.1.5. Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital:

13.1.6. Os valores unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da

Proposta de Preços por extenso, todos em moeda corrente nacional;

13.1.7. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

13.1.8. Declaração de que o proponente cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta de Preços está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório (edital).

- 13.2. O encaminhamento de Proposta de Preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta de Preços e lances.
- 13.2.1. A licitante deverá encaminhar anexo no sistema, sua CARTA PROPOSTA PREÇOS, através da opção FICHA TÉCNICA, em arquivos no formato Zipfile (zip). O nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo, ex.: Anexo1.zip, e o tamanho de cada arquivo não poderá exceder a 500Kb.
- 13.3. Os preços constantes da Proposta de Preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a virgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

13.3.1. Os preços propostos deverão estar de acordo com o quantitativo do bem cotado.

13.3.2. Nos preços já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida Proposta de Preços;

13.3.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro,

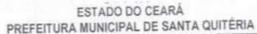
omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

- 13.3.4. Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das Propostas de Preços, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.
- 13.3.5. Não serão adjudicadas Propostas de Preços com valores superiores à média dos preços unitários e totais estimados para a contratação, os quais se encontram definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

13.3.6. Na análise das Propostas de Preços a Pregoeira observará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, expresso em reais.

13.4. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

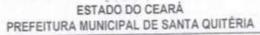






- 13.4.1. A Carta Proposta deve contemplar o quantitativo do item em sua totalidade conforme licitado.
- 13.5. O prazo de validade da Proposta de Preços não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação, conforme artigo 6º da Lei nº. 10.520/2002. Caso a licitante não informe em sua Proposta de Preços o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.
- 13.6. A apresentação da Proposta de Preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.
- 13.7. Somente serão aceitas Propostas de Preços elaboradas e enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Pregoeira por meio do sistema.
- 13.8. Será desclassificada a Proposta de Preços apresentada em desconformidade com este item.
- 14. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO DA SESSÃO PÚBLICA, DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA
- 14.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço e dos documentos de habilitação, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 14.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 14.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 14.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 14.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem) Reais.
- 14.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 14.6. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

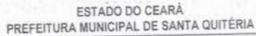






- 14.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances, não será aceito pedido de desclassificação do licitante para o item/lote alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante.
- 14.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 14.9. Estarão excluídos da aplicação das penalidades previstas no item 14.8, quando a desistência for decorrente de "caso fortuito" ou "força maior". Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.
- 14.10. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 14.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 14.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 14.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 14.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 14.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 14.18. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI.







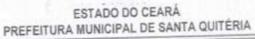
14.18.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.18.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 14.19. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 14.21. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 14.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 14.23. O sistema informará a proposta de menor preço (ou a melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 14.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 14.25. Havendo empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 14.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, CONTRAPROPOSTA ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 14.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 14.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.







- 14.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 14.30. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.31. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 14.32. ATENÇÃO: Após a etapa competitiva (etapa de lances) e de aceitação da proposta, a Pregoeira irá solicitar do licitante mais bem classificado que REESPECIFIQUE SEU PREÇO. O sistema disponibilizará ao referido licitante, na barra de tarefas, um "botão" cujo denominação é REESPECIFICAR PREÇO. O licitante deverá clicar nessa função, ajustar seu(s) preço(s) unitário(s) ao valor negociado, e concluir a etapa.
- 14.33. O licitante deverá providenciar o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, no prazo de até 03 (três) horas, a contar da solicitação da Pregoeira.
- 14.34. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. Integram a habilitação os seguintes documentos:

## 15.1.1. HABILITAÇÃOJURÍDICA:

.a) Cédula de identidade:

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura

ou nomeação da diretoria em exercício.

## 15.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

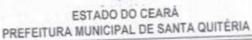
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo a sede do licitante, pertinente ao

seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a fazenda estadual, da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.







f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

15.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

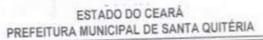
15.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b.1. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento(GE), resultantes da aplicação das fórmulas:
- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo maior ou igual a 1,00 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo \_ maior ou igual a 1,00 Ativo Circulante Passivo Circulante GE = Passivo Circulante + Exigivel a Longo Prazo menor ou igual a 0,75 Ativo total

## 15.1.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- b) Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa.
- c) Declaração de autenticidade dos documentos, conforme modelo ANEXO IV. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- 15.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 15.3. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarada a vencedora, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual periodo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.





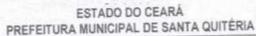


- 15.4. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.
- 15.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 15.6. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor.
- 15.7. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

## 16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

- 16.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão, e solicitar esclarecimentos, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita.sq@gmail.com, até as 17 horas, no horário oficial de Brasilia-DF
- 16.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
  - 16.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 16.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações, que preencham os seguintes requisitos:
  - 16.2.1. O endereçamento à Pregoeira da Prefeitura de SANTA QUITÉRIA-CE;
  - 16.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios), devidamente datada e assinada, dentro do prazo editalício;
  - 16.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos:
  - 16.2.4. O pedido, com suas especificações;
- 16.3. As respostas às impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão efetuadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento, conforme o caso.
- 16.4. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 16.5. A resposta da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da integra do ato proferido pela administração no







flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, bem como disponibilizado no site da Bolsa Brasileira de Mercadoria (provedora do sistema do Pregão Eletrônico) e vinculará tanto a administração quanto os participantes.

16.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Cartas Propostas.

16.6.1. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao

texto original.

16.7. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta ou da Habilitação, fixando o prazo para a resposta.

16.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.8. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Santa Quitéria-CE poderá revogar ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. A data e o horário em que será aberta a fase de manifestação de interposição de recurso será informado pela pregoeira no chat após o término da disputa de lances e declaração do licitante vencedor do item/lote.

17.1.1. Na data e horário estipulados para a manifestação a Pregoeira dará, no mínimo, 30 (trinta) minutos para os licitantes declararem sua intenção e motivação em interpor recurso.

17.1.2. A falta de manifestação e motivação desta no prazo concedido, importará na

decadência do direito de recurso.

17.1.3. Após a manifestação, o licitante terá prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.4. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada no chat, bem

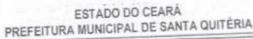
como conter a síntese das razões do recorrente.

- 17.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.
- 17.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.







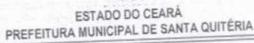
18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

- 19. DA CONTRATAÇÃO 19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.
- 19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.
- 19.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidada outra licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.
- 19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.
- 19.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição

# 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:
- advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
- II. multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez
- III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuizos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- 20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.







- 20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrado judicialmente.
- 20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.
- 20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco)

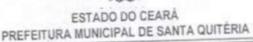
# 21. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 21.1. A Secretaria Contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
- a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de Contratante;
- b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes das
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;

## 22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.
- 22.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, em outros casos, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 22.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 22.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.
- 22.6. A Homologação do presente procedimento será de competência do(s) Secretário(s) Gestor(es).
- 22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de inicio de contagem e







inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

- 22.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Santa Quitéria-CE.
- 22.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Quitéria, situada à Rua Profa Ernestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba - Santa Quitéria-CE, no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min de segunda às sextas-feiras, ou pelo e-mail licita.sq@gmail.com.
- 22.10. Todas as normas inerentes à contratação, discriminadas no Anexo Termo de Referência deste Instrumento Convocatório, deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas Propostas de Preços.
- 22.11. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando

ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

22.12. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo da Prefeitura de Santa Quitéria, conforme disposto na Lei Orgânica do Município e no site da BBM: www.bbmnet.com.br, e www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

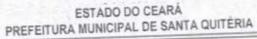
Santa Quitéria-CE, 13 de agosto de 2020.

Antonio Carlos Ferrer Cavalcante Secretário de Administração e Finanças

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO: Aprovo o edital, pois em conformidade com as exigências legais, especialmente a Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Felipe Chrystian Paiva Fe







### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de VEÍCULOS TIPO PASSEIO, AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, E PICK-UP CABINE DUPLA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme as quantidades e especificações técnicas anexadas a este termo de referência - ANEXO I.A.

- 2 FUNDAMENTO LEGAL: 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal nº. 1020/2019 de 11 de dezembro de
- 2.2. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de, e na Lei nº. 8.666/93.

3.1. Para que a Secretaria de Assistência Social e Trabalho possa desenvolver um bom trabalho no âmbito da Assistência Social, na sede e zona rural do Município, necessita da aquisição dos veiculos para deslocamento de suas equipes. No que tange a aquisição dos veiculos para o Fundo Municipal de Saúde, se faz necessária para suprir as demandas dos serviços prestados aos usuários do Sistema de Saúde do Município, e melhor atender a população que depende dos serviços público de Saúde, proporcionando maior comodidade e agilidade aos que necessitam ser transferidos para outros locais, dando suporte à vida, na sua rotina de atendimentos. A Secretaria de Educação justifica a aquisição dos veículos tipo caminhonete para viabilizar o acesso das equipes de ensino às escolas da zona rural do Município, que em sua maioria, estão localizadas em áreas de dificil acesso, tendo em vista que o município de Santa Quitéria possui a maior extensão territorial do

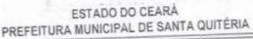
As visitas às escolas acontecem semanalmente, em cumprimento a cronograma definido no planejamento mensal, com objetivo de dar suporte e orientação visando melhor resultado na

O deslocamento das Equipes é extremamente necessário, pois evita o afastamento dos Gestores das Unidades de Ensino e possibilita à Equipe da Educação acompanhar de perto o trabalho realizado pelos professores e desenvolvimento dos alunos em sala de aula, facilitando na tomada de decisão que norteiam as metas e diretrizes traçadas.

# 4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do bem, tipo ou modelo, ano de fabricação, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os bens, mesmo que não estejam registrados nestes
- 4.2. A licitante deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatado alguma imperfeição, ter os bens devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.
- 4.3. A contratante poderá se valer de análise técnica dos bens antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
- 4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o MENOR VALOR, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I - A e no edital de Pregão.
- 5 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO







5.1. Para o fornecimento dos produtos, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e Proposta de Preços da empresa

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de Dezembro de 2020. E, os bens serão entregues

de forma integral.

# 6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. O bem deverá ser entregue na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

Rua Profa Enestina Catunda, 50, Planalto da Piracicaba - Santa Quitéria-CE.

6.2. O bem deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

6.2. O bem será recebido por servidor designado e responsável pelo Setor de Transportes;

6.3. A contratada deverá entregar o bem no horário das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos os bens fora do expediente de trabalho.

7 - RECEBIMENTO DOS BENS.

7.1. O bem será novo - 0Km, ano 2020/2020, assim considerado de primeiro uso, e deverá ser entregue no endereço constante no item 6.1, devidamente vistoriado e revisado, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.2. O bem será recebido da seguinte forma:

7.2.1. Se entregue por terceiros:

- Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo, ano de fabricação, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos bens e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os bens sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

8.1. A entrega dos bens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

8.2. A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade

da empresa contratada.

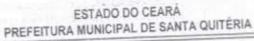
8.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação ou marca diferente da proposta.

# 09 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.







9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do periodo de garantia ou prazo de validade.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas

feitas por transportadoras.

Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1° e 2° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1. Todos os bens fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por periodo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, e de acordo com o Código de Defesa do

10.2. Todos os materiais deverão estar de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e deverão constar no corpo do bem ou em sua embalagem, se assim a norma exigir, as informações necessárias e o número da norma a ele correspondente

# 11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Designar servidor, para proceder no recebimento dos bens;

11.2.Rejeitar os bens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do

11.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 12.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

12.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da

agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

- 12.3. A Contratante deverá conferir as faturas recebidas e, na hipótese de verificar erro ou omissão na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, a devolverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para que a contratada providencie no mesmo prazo a correção. Caso a nova fatura seja apresentada em data posterior ao estabelecido neste item, o pagamento poderá sofrer
- 12.4. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.5. É vetada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se estiver de acordo com

as especificações deste instrumento. 12.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes relativos à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça Trabalhista.

# 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA







13.1. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas à conta de recursos próprios do Orçamento Municipal, nas seguintes dotações orçamentárias:

0601 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015 2.052 - Aquisição de Ambulâncias

10 301 0025 2.043 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde

1001 Fundo Municipal de Assistencial Social

08 244 0040 2.072 Serviços de Proteção Social Básica-PSB

0402 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação- FUNDEB

12 361 0008 2.025- Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental 40

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

### 14. GESTÃO DO CONTRATO

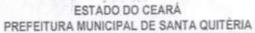
14.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(as) Secretário(as) Contratantes ou quem estes designarem, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

Santa Quitéria - CE, 27 de julho de 2020.

Diego Magalhães Timbó Secretário de Saúde Milleyde Clircia Mesquita Farlas Secretária de Assistência Social e Trabalho

Irandir Gomes de Paiva Secretária de Educação







## ANEXO I - A PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES.

	FORFOLFIGAÇÃO	UND		QUANTI	DADES	3	V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAST	SEDUC	FMS	TOTAL	V. CIVII	V. TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA - VEÍCULO AUTOMOTOR CABINE DUPLA COM CARROCERIA EM AÇO SOBRE CHASSI; ZERO QUILOMETRO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR, CABINE SEPARADA DA CARROCERIA; COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA; COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRAÇÃO 4X2 – 4X4 E 4X4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA/SELETOR, MÍNIMO 4 CILINDROS; MOTOR MÍNIMO 2.8 TURBO DIESEL 16V, MÍNIMO 170CV, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE DISTÂNCIA E INCLINAÇÃO/MANUAL, TRANSMISSÃO MANUAL NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHA A FRENTE E UMA Á RÉ, DIREÇÃO ELÉTRICA/HIDRÁULICA, 04 PORTAS LATERAIS, CARROCERIA ABERTA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, RADIO AM/FM COM USB; FREIOS ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, EIXO TRASEIRO RÍGIDO; AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), CONSOLE CENTRAL COM PORTA OBJETOS E DESCANSA BRAÇO INTEGRADO, RODAS EM AÇO ARO MÍNIMO 16°, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75L, CAPACIDADE CARGA ÚTIL NA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1000KG, DEMAIS ITENS CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN, COM PRIMEIRO REGISTRO E LICENCIAMENTO EM NOME DA CONTRATANTE.  AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO		1	2		3	164.833,00	494.499,00
02	VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, AMBULÂNCIA, NOVO E ZERO QUILÔMETRO, NA COR BRANCA, COM MOTOR BI-COMBUSTÍVEL. DE 04 (QUATRO) CILINDROS E CILINDRADA NOMINAL TOTAL MÍNIMA DE 1.4 LITROS, COM 2 PORTAS NA CABINE; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS 2.566MM,	UND			03	03	94.833,00	284.499,00





## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

1	COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO							die all
1	CAROTA CONFECCIONADA EM PREV UU					- 1		
- 1	CHARA DE ACO COM ESTRUTURA			- 1		1 8 1/1		
1	TUDILLAD DE PREV INTEGRADA, COM							12-3-3
- 1	ALTUDA INTERNA DE 1.400MM, COM	- 1				3.7		133
- 1	PROJECTO SORRE A CABINE DO VEICULO							EBS. I
- 1	COM DEDELL AFRODINAMICO E COM				-	1		With the same of
-1	ACABAMENTO EXTERNO NA COR BRANCA.					12		
	CARACIDADE PARA TRANSPORTE DE UM							THE SEL
- 1	PACIENTE E TRES ACOMPANHANTES,							134 3111
	CENDO DOIS NO							
	COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO E UM			100		100		17. 7
	NA CABINE JUNTO AO MOTORISTA.							
	- REVESTIMENTO INTERNO DO PISO.							1 37
	LATERAIS INFERIORES DA CAÇAMBA E							
- 1	LATERAIS E TETO DA CAPOTA EM PRFV.							
	TOTALMENTE LAVÁVEL.							
	- VEDAÇÃO DAS PORTAS TRASEIRAS COM							
*	PERFIL DE BORRACHA TIPO POLI-BULBO.							
	- SISTEMA DE LIMITAÇÃO DE ABERTURA					1.0		The Court
	DAS PORTAS TRASEIRAS, COM MOLA A		100			W. 50		1000
	GÁS. - INSTALAÇÃO DE BRAKE LIGHT NA PARTE							Marie Territoria
	SUPERIOR TRASEIRA DA CAPOTA, ACIMA							Market I
	DAS PORTAS TRASEIRAS.					N. W.		
	- PORTA TRASEIRA COM FOLHA DUPLA,	May 1				1		
	COM ABERTURA LATERAL DOTADA DE					1199		5 8 8
	VIDROS FOSCOS E FECHADURA COM							
	ACIONAMENTO INTERNO E EXTERNO,							A STATE OF THE STA
	MODELO ALITOMOTIVO.						S-MINT	
	DIVISÓRIA RIGIDA INTEGRAL ENTRE U					S. The	1	1988
	COMPARTIMENTO DO PACIENTE E A			13.035	-	11.500	SIFE	
	CABINE DO MOTORISTA,			1000		117.42.0	1000	
	CONCTRUÍDA EM PREV							
	IANELA DE COMUNICAÇÃO EM PEÇA DE					10-30	187.33	
	PRFV. INSTALADA NA DIVISORIA DO	17					100	MARK TO
	COMPARTIMENTO		1			100	1991 8	
	JANELAS LATERAIS DIREITA E ESQUERDA					1.1		
	CORREDIÇAS COM SISTEMA DE TRAVA E		1			1		
	VIDROS FOSCOS.					1000	Decay.	TO PER IT
	- ARMÁRIO SUPERIOR SOBRE A DIVISÓRIA					1 10	127 9	
	DO COMPARTIMENTO COM PORTAS					1		A STATE OF
	DESLIZANTES.  - MACA RÍGIDA EM ESTRUTURA TUBULAR		100	1311		The state of	13.0	5 15 Th
	DE AÇO, COM TRAVA DE FIXAÇÃO NO					14.353	The same	DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE
	ASSOALHO E GUIA LONGITUDINAL CON	1		100		1000	1	25 625
	1800MM DE COMPRIMENTO, COM CINTOS	3					DIT-	The late of
	DE SEGURANÇA E COLCHONETE						1000	14.10
	REVESTIDO EM TECIDO SINTÉTICO	)				100		
	AUTOMOTIVO							
	PANCO EM ESTRUTURA TUBULAR DE					17		
	LACO PARA DOIS ACOMPANHANTES	>				1 18		
	FIVADO NA LATERAL ESQUERDA, COM	Λ						
	ACCENTO E ENCOSTO ALMOFAUADO	0				100	1 3000	8 77 E TO
	REVESTIDOS EM TECIDO SINTÉTICO	E			1 1	- Carrie	A COLO	The state of the s
	CINTOS DE SEGURANCA.		-			1-38	100	
	- SUPORTE PARA SORO E SANGUE FIXO N	A				100	1 500	Sec. 181
	LATERAL DIREITA DA CAPOTA.				1	100		50 587
	CHIPORTE COM CILINDRO DE OXIGENI	0		1014		13.3		MAN HARMAN
	DE 7 LITROS FIXADO NA LATERA	L				_		

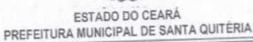




## ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

CE	COMPARTIMENTO.  INSTALAÇÃO DE RÉGUA TRIPLA  COMPLETA COM TRÊS PONTOS  ELÉTRICA  ILUMINAÇÃO INTERNA DO  COMPARTIMENTO DO PACIENTE COM 01  (UMA) LUMINÁRIA EM LED DE 9W DE  POTÊNCIA, COM ACIONAMENTO NO  BATENTE ESQUERDO DA PORTA  TRASEIRA.  INSTALAÇÃO DE UM VENTILADOR E UM  EXAUSTOR DE TETO, COM CÚPULAS EM  PRFV E ACIONAMENTO NO BATENTE  ESQUERDO DA PORTA TRASEIRA.  SINALIZADOR ACÚSTICO / VISUAL  -SINALIZADOR VISUAL EM FORMATO DE  "ARCO" OU "BARRA", QUE PERMITE  VISUALIZAÇÃO EM UM ÁNGULO DE 180°,  SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE  LUMINOSIDADE, INJETADO EM MÓDULO  ÚNICO DE POLICARBONATO NA COR  CRISTAL (INCOLOR), AFIM DE NÃO GERAR  PERDA DA INTENSIDADE LUMINOSA, COM  TAMPA SUPERIOR NA COR VERMELHO  RUBI, RESISTENTES A IMPACTOS E  DESCOLORAÇÃO COM TRATAMENTO UV,  COM BASE EM ALUMÍNIO EXTRUDADO DE  ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA. COMPOSTO  POR NO MÍNIMO 120 LED'S VERMELHOS  DISTRIBUÍDOS NO MÍNIMO EM 20 BLOCOS  ÓPTICOS, CONTENDO 6 LED'S CADA,  DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR  TODA A PARTE FRONTAL E LATERAL DA  BARRA COM INTENSIDADE LUMINOSA DE  7000MC E ÂNGULO DE ABERTURA DE 70°  (CATEGORIA ALTO BRILHO).  SIRENE ELETRÔNICA DE NO MÍNIMO 100  WATTS RMS DE POTÊNCIA E UNIDADE  SONOFLETORA ÚNICA EM FORMATO DE  "U", COM DRIVE EMBUTIDO DENTRO DO  CORPO DO SINALIZADOR. MÓDULO DE  CONTROLE ÚNICO INSTALADO NO PAINEL  DO VEÍCULO, QUE PERMITE CONTROLAR  TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO					
03	(ACÚSTICO E VISUAL).  VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO HATCH AUTOMÓVEL, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) LUGARES, 4 (QUATRO) PORTAS, ZERO KM, ANO/MODELO 2020 OU SUPERIOR, NA COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL, CÂMBIO MANUAL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, AIR BAG DUPLO FRONTAL, FREIOS COM ABS NAS QUATRO RODAS, VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS, PNEUS 175/70R14 OU SUPERIOR, ALÉM DE TODOS OS ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA	03	03	06	59.450,00	356.700,0







EXIGIDOS PELO CONTRAN, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO	
DE SANTA QUITÉRIA.	

Santa Quitéria - CE, 27 de julho de 2020.

Diego Magalhães Timbó Secretário de Saúde Milleyde/Clircia Mesquita Farias Secretária de Assistência Social e Trabalho

Irandir Gomes de Paiva Secretária de Educação





# ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

### ANEXO II MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

50, Planalto da Piracicaba, na neste ato representa inscrita no Cadastro de I	inscrita no C.N.P.	, brasile e R J. sob o nº	iro, (profissa G nº	e a empresa com sede à
Rua, r Estado do Ceará, doravante d administrador Sr sob o nº condições a seguir:		E-1 inconto no	Cadastro or	PESSUAS FISIVAS
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FU 01.01. O presente contrato funda 1993, demais alterações e atualiz Eletrônico nº 03/2020-SAF, e , com base na proposta de transcrição.	zada pela Lei nº 9.648/98, d	idamento hon	nologada ne	ela Secretária de
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OR 02.01. O objeto deste contrato é dedo munic anexa.	BJETO a aquisição de veículos tipo cípio de Santa Quitéria, con	or oforme quantida	oara atendim des e espe	nento da Secretaria cificações técnicas
CLÁUSULA TERCEIRA – DA F 03.01. Os bens serão fornecidos	ORMA DE FORNECIMENT de forma integral.	0		
CLÁUSULA QUARTA - DO PR. 04.01. O prazo para fornecimer data de recebimento da Ordem 04.02. O prazo de vigência do p 04.03. Os bens deverão ser ent Rua Profa Enestina Catunda, 50 14h00min, de segunda a sext expediente de trabalho.	AZO DE ENTREGA E DA V nto do objeto ora contratado de Compra respectiva por po resente contrato è de até 31 regues na Sede da Prefeitur	de Dezembro	de 2020. Santa Quitér	ria. io das 08h00min à
	LOR CONTRATUAL	termo é	de	R\$
CLÁUSULA QUINTA - DO VAI 05.01. O valor gle (	obal do presente			





### ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P.UNIT. R\$	PREÇO TOTAL
	VALOR TOTAL			711		

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega. 06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante. 06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis.

# CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos bens correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município de Santa Quitéria, nas seguintes dotações orcamentárias:

## 0601 - Fundo Municipal de Saúde

10 302 0015 2.052 - Aquisição de Ambulâncias

10 301 0025 2.043 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica em Saúde

## 1001 Fundo Municipal de Assistencial Social

08 244 0040 2.072 Serviços de Proteção Social Básica-PSB

# 0402 - Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação- FUNDEB

12 361 0008 2.025- Funcionamento da Rede Pública de Ensino Fundamental 40

4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer os bens que específicou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir bem fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria Contratante.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos bens no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução

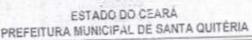
desta aquisição. 09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acrescimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do vaior inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar todas as facilidades para que ó fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.







10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria Contratante.

Fiscalizar e acompanhar a entrega dos bens, e a execução do contrato.

10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

a) advertência, quando descumprir qualquer clausula do contrato, inclusive prazo de entrega.

b) multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada

c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos bens não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuizos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Santa Quitéria, pela não execução parcial ou total do contrato.

d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento

em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CI ÁUSULA DÉCIMA	SEGUNDA - DA	RESCISÃO
------------------	--------------	----------

poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer 12.01. A Secretaria de interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da ordem de compra emitida pela Secretaria de

b) Fornecer os bens em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na

proposta:

- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as clausulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução das entregas dos bens;

e) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento dos bens;

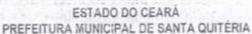
f) Entrar em concordata, falência ou dissolução; ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de

seus dirigentes. 12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos bens fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a

ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.





12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão



da Secretaria de \_\_\_\_\_\_, a qualquer época, sem que caíba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos bens fornecidos e devidamente recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Quitéria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litigios oriundos da execução deste contrato. E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Santa Quitéria-Ceará, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 2020.

CONTRATANTE -

CONTRATADA -

TESTEMUNHAS:

Nome:

SECRETÁRIA DE

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO:

Aprovo a minuta do contrato, pois atende as exigências legais, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Nome:

Felipe Chrystian Paiva Ferreira - OAB/CE 32.640





### ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

### ANEXO III MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

A PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020-SAF.

## IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

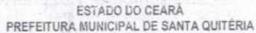
Razão Social: CNPJ e Inscrição Estadual: Endereço completo: Telefone, e-mail: Representante Legal:

Senhora Pregoeira,

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
impostos, e	cos oferecidos estão inclus ncargos, taxas, royalties, seg tos serão entregues na cidad	guros, frete – de de Santa C	carrego e de Juitéria.	scarrego;		
Caso a nos a) a efetuar corridos, co Concordam contado a p Até que o	sa proposta seja aceita, com ra completa entrega dos pro- ntado a partir da data de rec- los em manter a validade di partir desta data. contrato seja assinado, esta as condições do Edital.	ebimento da desta propost	ordem de co a por um p	eriodo de	60 (sess	enta) dias

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020-SAF, apresentamos a presente







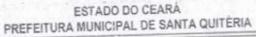
## ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS (PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

A PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020-SAF.

### DECLARAÇÃO

	(nome da licitante)		_, CNPJ/MF	
sediada a	(endereço completo)			nédio de seu representante legal
Sr(a)		-35	_portador(a)	da da Carteira de Identidade
nº	e CPF n° _	Section.	The state of the s	<ul> <li>DECLARA, sob as sanções as da lei, que toda documentação</li> </ul>
anexada ao si	stema são autênticas.			
	(Localidade), _	de		_ de 2020.
	Nome, qualificaçã	o e assir	natura do resp	ponsável legal







# ANEXO V- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP.

A PREGOEIRA da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2020-SAF

qualificação como microempresa – ME ou empresa de per	, CNPJ/MF n.º,, para efeito de participação no referido Pregão is da lei, que cumpre os requisitos legais para (incluir a condição da empresa: queno porte — EPP), conforme art. 3º da Lei sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º desse to diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da emplementar nº 147/2014.
(Localidade), de	de 2020.
	ssinatura do responsável legal